



Decreto nº. 157-A de 29 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação a vencimento de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 56 e 56 § 2º. da Lei Complementar 01/93¹

CONSIDERANDO, que a servidora Leni de Cássia Chagas encontra-se nas funções de Tesoureira desde 02.01.2013 até a presente data;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DAS DORES RIBEIRO**, encontra-se nas funções de Chefe de Gabinete desde 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que a servidora **CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA** encontra-se no exercício da função gratificada de presidente da Comissão de Licitações desde 02 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que todas as servidoras acima elencadas estão no exercício das funções gratificadas a mais de 05(cinco) anos, o que lhes assegura o direito à incorporação da totalidade das gratificações em seus vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Incorporar aos vencimentos das servidoras a seguir elencadas o valor referente às funções de direção chefia e assessoramento que ocuparam por mais de 05(cinco) anos, a saber:

Leni de Cassia Chagas Barra – Tesoureira

Maria das Dores Ribeiro – Chefe de Gabinete

Cristiane Carla de Almeida – Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 29 de dezembro de 2020.

José Resende Nogueira

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34

¹ Art. 56. Ao servidor investido em função de direção, chefia e assessoramento, é devida uma gratificação pelo seu exercício;

§ 2º. A gratificação prevista neste artigo, incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento de aposentadoria, na proporção de 1/5(um quinto) por ano na função de direção, chefia e assessoramento, até o limite de 5/5(cinco quintos).



Decreto nº. 157-A de 29 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação a vencimento de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 56 e 56 § 2º. da Lei Complementar 01/93¹

CONSIDERANDO, que a servidora Leni de Cássia Chagas encontra-se nas funções de Tesoureira desde 02.01.2013 até a presente data;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DAS DORES RIBEIRO**, encontra-se nas funções de Chefe de Gabinete desde 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que a servidora **CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA** encontra-se no exercício da função gratificada de presidente da Comissão de Licitações desde 02 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que todas as servidoras acima elencadas estão no exercício das funções gratificadas a mais de 05(cinco) anos, o que lhes assegura o direito à incorporação da totalidade das gratificações em seus vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Incorporar aos vencimentos das servidoras a seguir elencadas o valor referente às funções de direção chefia e assessoramento que ocuparam por mais de 05(cinco) anos, a saber:

Leni de Cassia Chagas Barra – Tesoureira

Maria das Dores Ribeiro – Chefe de Gabinete

Cristiane Carla de Almeida – Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 29 de dezembro de 2020.

José Resende Nogueira

Prefeito Municipal

¹ Art. 56. Ao servidor investido em função de direção, chefia e assessoramento, é devida uma gratificação pelo seu exercício;

§ 2º. A gratificação prevista neste artigo, incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento de aposentadoria, na proporção de 1/5(um quinto) por ano na função de direção, chefia e assessoramento, até o limite de 5/5(cinco quintos).